



PL 872/2021
00003

SENADO FEDERAL
Gabinete do **SENADOR WEVERTON**

SF/21110.77312-51

EMENDA N° - PLENÁRIO

(ao PL n° 872 de 2021)

Modifique-se o Art. 3º do PL n° 872 de 2021:

“Art, 3º A regulamentação da criação e aplicação de tecnologias de Inteligência Artificial, tem por objetivos:

- I – a promoção da inclusão social;
- II – a promoção do desenvolvimento econômico sustentável;
- III – o incremento de pesquisas em ciência e tecnologia;
- IV – a promoção da inovação tecnológica;
- V – o incremento qualitativo e quantitativo da educação nos Municípios brasileiros;
- VI – a melhoria da qualidade e da eficiência dos serviços públicos oferecidos à população.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O caput do art. 3º utiliza o termo “disciplina do uso” para introduzir três objetivos para a promoção da Inteligência Artificial.

Entendemos que a disciplina não deve se restringir ao uso, devendo abranger também a criação das tecnologias.

Assim, proponho esta emenda que altera o caput do artigo e seus incisos, ampliando o alcance dos objetivos, além de reordenar e clarificar o texto dos incisos.

Sala das Sessões,

Senador WEVERTON